



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2018, 21 de Outubro de 2011.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1875 de 06 de dezembro de 2.010.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.900,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

018 – 04.122.0002.2001 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	1.700,00
030 – 04.122.0003.2003 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	31.600,00
058 – 28.841.0005.0001 – 4.6.90.76	Principal Corrigido da Divida Mobiliaria	130.000,00
060 – 28.846.0005.0002 – 4.4.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00
142 – 10.301.0007.2012 – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
153 – 08.122.0008.2014 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	14.400,00
156 – 08.122.0008.2014 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	3.000,00
192 – 15.452.0010.2021 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	45.000,00
202 – 11.333.0011.2022 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	1.200,00
210 – 04.122.0012.2023 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	21.000,00
221 – 18.541.0014.2025 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	2.000,00
Total		284.900,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 284.900,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

020 – 04.122.0002.2001 – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permante	1.700,00
024 – 27.122.0002.2002 – 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica	5.000,00
027 – 27.122.0002.2002 – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permante	17.500,00
040 – 04.122.0004.2004 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	93.000,00
042 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica	1.500,00
046 – 04.122.0004.1015 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	10.000,00
067 – 12.306.0006.2007 – 3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
068 – 12.306.0006.2007 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	60.000,00
150 – 10.305.0007.2013 – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permante	5.000,00
177 – 15.451.0009.2020 – 3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
204 – 11.333.0011.2022 – 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permante	1.200,00
Total		284.900,00



Adler



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1875 de 06 de dezembro 2.010.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Outubro de 2.011- 47º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Antonia
Antonia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

